



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Emenda à Lei Orgânica do Município de Campos Altos nº 047/2023

Dá nova redação ao § 10 do art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do art. 164 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O § 10 do art. 108 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108.

§ 10. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 9 de maio de 2023.

Willer Borges Leite
WILLER BORGES LEITE
Presidente

Jonas Ferreira Lemos
JONNAS FERREIRA LEMOS
Vice-Presidente

Dulce Corrêa Teixeira
DULCE CORRÊA TEIXEIRA
1ª Secretária

Mauro Diego de Oliveira
MAURO DIEGO DE OLIVEIRA
2º Secretário

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente *Emenda à Lei Orgânica* foi publicado(a) no site www.diariomunicipal.com.br/amim-mg no dia 15/05/2023

Por ser verdadeira, firmo a presente. 15/05/2023